



Assinatura Responsável

## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 054/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

### **ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

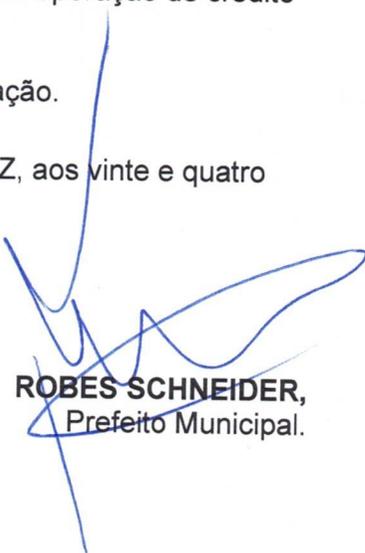
**Art. 1º.** Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
<b>26782</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>
2678200861.009000	Abertura e Pavimentação	Ruas e
Avenidas/Manutenção/Esgoto Pluvial		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (4514)	R\$ 600.900,28
<b>Fonte: 1700- Outras Transferências de Convênios ou Inst.</b>		
<b>Detalhamento da Fonte: 1087 Ministério das Cidades-Obras de Qualificação Viária AVANÇAR</b>		

**Art. 2º.** Servirá de recurso para atender o art. 1º, saldo da operação de crédito AVANÇAR CIDADES.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

  
**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 054/2023, de abertura de crédito especial referente a reprogramação dos recursos de Financiamento do Programa Avançar Cidades, junto a Caixa Econômica Federal e que compreende a pavimentação de vias urbanas.

O referido recurso servirá de suporte para abertura e pavimentação da continuação da Avenida A.J Renner.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.



**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



Assinatura Responsável



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 055/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>26782</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>	
2678200861.009000		Abertura e Pavimentação	Ruas e
		Avenidas/Manutenção/Esgoto Pluvial	
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações (2806)	R\$ 610.682,70

**Fonte: 1755-** Recursos Alienação de Bens/ Ativos

**Detalhamento da Fonte: 1073 Alienação de Bens Imóveis Urbano/Rural**

**Art. 2º.** Servirão de recursos para atender o art. 1º, o superávit financeiro do Detalhamento da Fonte 1073 Alienação de Bens Imóveis no valor de **R\$ 473.597,43** (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) e por excesso de arrecadação do mesmo detalhamento o valor de **R\$ 137.085,27** (cento e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), já ocorrido no exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.



**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

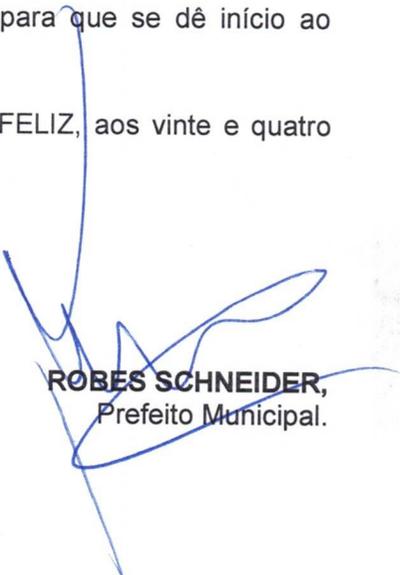
Trata o Projeto nº 055/2023, de abertura de crédito suplementar para servir de contrapartida aos recursos reprogramados do Financiamento do Programa Avançar Cidades, junto a Caixa Econômica Federal e que compreende a pavimentação de vias urbanas.

O referido recurso servirá de suporte para abertura e pavimentação da continuação da Avenida A.J Renner.

Salientamos que conforme descrito no Projeto de Lei, os recursos são oriundos de alienação de bens imóveis e do excesso de arrecadação já ocorrido no exercício.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.



**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 056/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

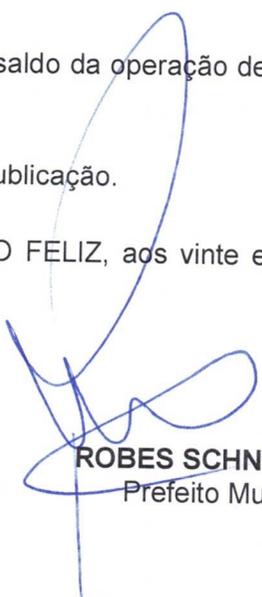
**Art. 1º.** Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
<b>26782</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>
2678200861.009000		Abertura e Pavimentação Ruas e
Avenidas/Manutenção/Esgoto Pluvial		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações (4514) R\$ 54.859,10
<b>Fonte: 1700</b>		<b>- Outras Transferências de Convênios ou Inst.</b>
<b>Detalhamento da Fonte: 1087</b>		<b>Ministério das Cidades-Obras de Qualificação</b>
<b>Viária AVANÇAR</b>		

**Art. 2º.** Servirá de recurso para atender o art. 1º, saldo da operação de crédito AVANÇAR CIDADES.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

  
**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2023

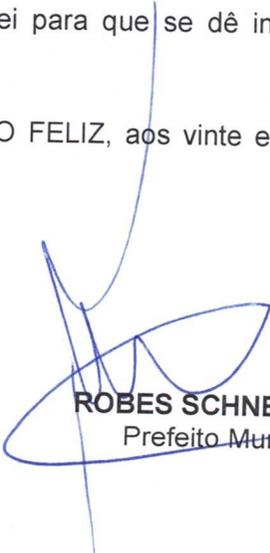
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 056/2023, de abertura de crédito especial referente a reprogramação dos recursos de Financiamento do Programa Avançar Cidades, junto a Caixa Econômica Federal e que compreende a pavimentação de vias urbanas.

O referido recurso servirá de suporte para pavimentação da Travessa Julio de Castilhos.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.



**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 057/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
<b>26782</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>
<b>2678200861.009000</b>		<b>Abertura e Pavimentação Ruas e</b>
<b>Avenidas/Manutenção/Esgoto Pluvial</b>		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>		<b>Obras e Instalações (2806)</b>
<b>Fonte: 1755- Recursos Alienação de Bens/ Ativos</b>		<b>R\$ 45.076,68</b>
<b>Detalhamento da Fonte: 1073 Alienação de Bens Imóveis Urbano/Rural</b>		

**Art. 2º.** Servirão de recursos para atender o art. 1º, o excesso de arrecadação do detalhamento da Fonte 1073 Alienação de Bens Imóveis no valor de **R\$ 45.076,68** (quarenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), já ocorrido no exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

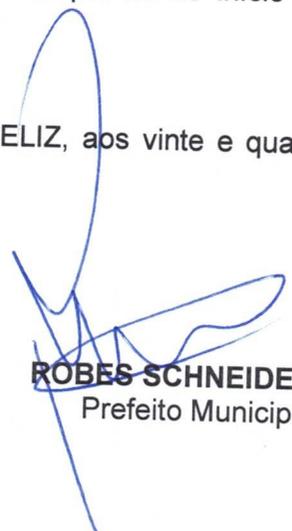
Trata o Projeto nº 057/2023, de abertura de crédito suplementar para servir de contrapartida aos recursos reprogramados do Financiamento do Programa Avançar Cidades, junto a Caixa Econômica Federal e que compreende a pavimentação de vias urbanas.

O referido recurso servirá de suporte para pavimentação da Travessa Júlio De Castilhos.

Salientamos que conforme descrito no Projeto de Lei, os recursos são oriundos de alienação de bens imóveis e do excesso de arrecadação já ocorrido no exercício.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.



**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 058

ALTO FELIZ, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 3º E 5º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E ACRESCENTA OS §§ 14 E 15 AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Altera a redação do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.640, de 14 de dezembro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**§ 3º** O disposto no § 1º não se aplica para cursos na modalidade à distância/EAD. Serão, contudo, consideradas as disciplinas ministradas na modalidade EAD desde que haja comprovação de que o curso seja na modalidade presencial.

**Art. 2º** Altera a redação do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.640, de 14 de dezembro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º** Cada disciplina deverá ser composta de no mínimo 4 créditos, sendo que somente serão contabilizadas para o enquadramento na tabela do § 4º deste artigo as disciplinas que forem compostas de, no mínimo, 4 créditos e/ou 60 horas.

**Art. 3º** Acrescenta o § 14 ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.640, de 14 de dezembro de 2022 com a seguinte redação:

**§ 14** – Quando o valor das disciplinas cursadas apresentar valor diferente uma da outra, será realizada a soma do valor de todas as disciplinas e dividido pelo número de disciplinas cursadas não inferiores a quatro crédito para, após, aplicar sobre a média obtida do valor das disciplinas o percentual previsto na tabela do § 4º do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Acrescenta o § 15 ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.640, de 14 de dezembro de 2022 com a seguinte redação:

**§ 15** – O valor a ser pago ao estudante a título de incentivo será calculado observando-se os valores líquidos finais a serem pagos à instituição de ensino pelo estudante, abatidos todos os descontos concedidos pela instituição.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 4º.** Ficam revogadas disposições em contrário, produzindo a presente Lei seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 058/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, Projeto de Lei que **ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 3º E 5º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E ACRESCENTA OS §§ 14 E 15 AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é de conhecimento dos Vereadores foi aprovada Lei que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Todavia verificou-se a necessidade de ser adequada a Lei Municipal com vistas a garantir que estudantes universitários façam jus ao auxílio quando cursarem cursos presenciais com algumas disciplinas ministradas de forma EAD.

Ainda, constatou-se, quando do recebimento das inscrições, que algumas universidades tem preços diferenciados por disciplina. E para garantir equidade e transparência entende-se necessário prever na Lei Municipal que o valor a ser pago seja proporcional ao valor despendido pelo valor total das disciplinas, de forma a tornar mais justa e igualitário o pagamento. Portanto, quando houverem valores diferentes por disciplina com créditos não inferiores a 04 créditos ou por número mínimo de 60 horas será somado o valor total das disciplinas, dividido pelo número de disciplinas e ao final aplicado o percentual de acordo com o que já prevê a Lei Municipal nº 1.640, de 14 de dezembro de 2022.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 059/2023

ALTO FELIZ, 02 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Salário
01	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	40h semanais	R\$ 2.221,89

**§ 1º** - Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**§ 2º** Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- IV - Vale alimentação;
- V - adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal e sobreaviso;
- VI - repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

**Art. 2º** A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

**Art. 3º** As atribuições da função referida são as constantes no anexo desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos dois dias do mês de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO FUNÇÕES:

#### ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA

##### ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes de abastecimento e fornecimento de água do município; realizar vistorias nas unidades de consumo; auxiliar na manutenção de bombas e nos serviços realizado na estação de tratamento de água e esgoto; realizar leituras de hidrômetros; realizar manutenção e reparos redes de poços artesianos e outras redes públicas de abastecimento de água até a entrada das unidades de cada usuário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; executar outras tarefas correlatas; Realizar controle da qualidade de água dos efluentes, manusear produtos químicos, manusear lodo da estação de tratamento de água e esgoto.

##### Condições de Trabalho:

**Carga Horária:** 40 horas semanais;

##### Requisitos para Provimento:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Fundamental completo.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 059/2023 que **AUTORIZA A CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

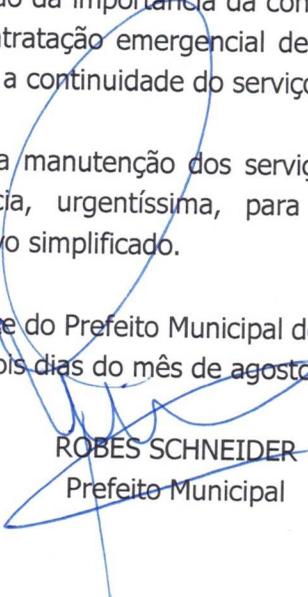
E o sistema de abastecimento e distribuição de água do município é um setor de absoluta importância, sendo que necessário mão-de-obra para garantir a continuidade do serviço essencial que é o fornecimento de água.

O Executivo não concursou cargo de encanador visto que não havia cargo criado, mas sim, apenas função pública, de sorte que se tornava apenas possível a contratação emergencial.

E, por essa razão, em razão da importância da continuidade do serviço de abastecimento de água, faz-se necessária a contratação emergencial de um profissional, através de processo seletivo, garantindo, desta forma, a continuidade do serviço.

Assim, a fim de garantir a manutenção dos serviços contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar os trâmites administrativos do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos dois dias do mês de agosto de 2023.

  
**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal